

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 313/1987 de 13 de Outubro

Ao abrigo do disposto no artigo 229.º alínea d) da Constituição, do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e em execução do n.º 1 do artigo 10.º e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76 de 11 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve declarar utilidade pública urgente das parcelas necessárias à execução do Parque de estadia de embarcações, na freguesia das Ribeiras, concelho das Lajes do Pico, Ilha do Pico, incluídas nas áreas referenciadas na planta anexa, autorizando a Secretaria Regional dos Transportes e Turismo a tomar posse administrativa das mesmas, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, Horta, 22 de Setembro de 1987 - O Presidente do Governo - *João Bosco Mota Amaral*.

